

Lei Complementar nº 030/2014
De 04 de Abril de 2014

**CARGO TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Motorista, Operador de Máquina e auxiliar de manutenção e conservação, cargos temporários de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 018/2007 de 22/11/2007, conforme anexo único desta lei:

Parágrafo Único - Em virtude da criação dos cargos especificados no caput desde artigo, o anexo único da Lei Complementar Municipal n. 018/2007 de 22/11/2007, passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art.2º. O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 04 de Abril de 2014.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada